



PL 3713/2019
00009

Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA Nº - CCJ

(ao PL 3.713 de 2019)

Inclua-se, onde couber, no texto do PL 3.713, de 2019 que “Altera a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências” o seguinte dispositivo:

“Art. . Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa manter a competência do Comando do Exército para autorizar a aquisição de armas de fogo de uso restrito, em caráter excepcional, conforme prevê o atual Estatuto do Desarmamento no seu art. 27.

Daí as razões que me levam a pedir aos meus nobres pares seja acatada a presente Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Senador Hamilton Mourão
REPUBLICANOS/RS



SF/23820.99029-21